



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 201967100279**

## Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000275-34.2019.8.25.0026	Procedimento Comum Cível	--
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Tomar do Geru	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 03/06/2019	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	26/05/2020	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	HERICA SOUZA RODRIGUES	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: JOSÉ LENILSON SANTANA CRUZ - 7784/SE
Requerido	LIDER - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/06/2020 14:51:59	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
23/06/2020 14:51:31	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 22/06/2020.	Secretaria	Não
26/05/2020 20:44:54	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} SENTENÇA [...]IV- DISPOSITIVO Forte nesses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do NCPC, para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, assim como juros de mora de 1% a.m., contados da citação. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, consonte disposto pelo art. 85, § 2º do CPC/2015. Intimações necessárias. Com o trânsito em julgado, arquive-se o feito.	Secretaria	27/05/2020



Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/05/2020 08:16:10	Juntada	Alvará Judicial nº 202067100061 expedido dia 19/05/2020 às 14:51:15 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Juiz	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
19/05/2020 14:51:04	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202067100061 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Juiz	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
19/05/2020 11:44:32	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/05/2020 11:42:43	Juntada	{Juntada >> Documento} Alvará eletrônico expedido. Juntada de Outros Documentos -	Secretaria	Não
19/05/2020 10:02:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ LENILSON SANTANA CRUZ - 7784}	Secretaria	Não
18/05/2020 20:22:06	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Defiro o pleito do experta fl. 120, e por conseguinte, determino que seja expedido o competente alvará liberatório no valor no importe de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), em nome do perito. Considerando a juntada do respectivo laudo pericial (fl. 104/110), intime-se a parte autora, por seu causídico, via Dje, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Após, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos conclusos.	Secretaria	19/05/2020
11/05/2020 15:31:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito	Juiz	Não
11/05/2020 13:04:49	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
11/05/2020 13:01:20	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico que transcorreu o prazo e apenas a parte requerida apresentou manifestação.	Secretaria	Não
11/03/2020 15:32:33	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
27/02/2020 13:36:11	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para que apresentem manifestação acerca do laudo pericial apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	28/02/2020
20/02/2020 13:23:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)